

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO**  
**N. 508/2025 - RTF**

**Fiscalização Regular do serviço de disposição  
final de resíduos sólidos urbanos no aterro  
sanitário Metade Sul – Candiota/RS**

**1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 05 de setembro de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário Metade Sul. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos dos municípios de Pelotas e Bagé, que são regulados pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

| Referências legais e normativas                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010  | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.                                                                                                                                                                                      |
| Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022 | Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020 | Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.                                                                                                                                                                                                                           |
| Resoluções Conama                                   | Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.                                                                                                                                                                                          |
| Resolução Conama n. 307/2002                        | Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Resolução ANA n. 079/2021                           | Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias. |
| Resolução ANA n. 187/2024                           | Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.                                                |
| Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998 | Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.                                                                                                                                                                                 |
| Lei Estadual n. 14.528/2014                         | Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resoluções Consema                                  | Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.                                                                                                                                                                   |
| Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024                 | Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).                                                                                                           |
| Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021                 | Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.                                                                                                                                                                                                          |
| Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024                 | Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.                                                                                                                                                                                                        |
| Normas regulamentadoras                             | Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.                  |

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário Metade Sul foi verificar *in loco* a situação do serviço

prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS que dispõe seus RSU na unidade em questão.

## 2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Meioeste Ambiental Ltda - EPP, CNPJ: 11.201.681/0001-72.

## 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário Metade Sul atende diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) traz condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final foi fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviços vem sendo efetuada.

Na Tabela 1 são apresentados os municípios regulados pela AGESAN-RS que destinam seus RSU no aterro sanitário da empresa Meioeste Ambiental.

**Tabela 1: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados pela AGESAN-RS com o aterro sanitário**

| Município | Contrato | Objeto                                                                                                                              |
|-----------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pelotas   | 006/2024 | Contratação dos serviços de transporte de RSU e disposição final em aterro sanitário.                                               |
| Bagé      | 001/2024 | Contratação de empresa especializada para realização do tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos Urbano – RSDU |

O aterro sanitário Metade Sul está situado no município de Candiota/RS, na região sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul. O aterro sanitário está localizado em uma antiga área mineração explorada pela Companhia Riograndense de Mineração (Figura 1).

**Figura 1: Localização do aterro sanitário Metade Sul**



O aterro sanitário Metade Sul possui licença de operação (LO) vigente, emitida pela FEPAM (LO n. 3717/2025) (Figura 2) e ainda uma licença de instalação de ampliação (LIA n. 073/2023) (Figura 3), que prevê a instalação de uma nova célula e uma estação de tratamento de efluentes, contemplando equipamento de osmose reversa.

Figura 2: Licença de operação do aterro sanitário Metade Sul




Processo nº  
8913-05.67 / 25.8

LONº 03717 / 2025

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8913-05.67/25.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

**I - Identificação:**

|                           |                                                               |                        |                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: | 179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP                        |                        |                         |
| CPF / CNPJ / Doc Estr:    | 11.201.681/0001-72                                            |                        |                         |
| ENDEREÇO:                 | RUA CONSELHEIRO MAFRA 708<br>CENTRO<br>89500-000 CACADOR - SC |                        |                         |
| EMPREENDIMENTO:           | 144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL                          |                        |                         |
| LOCALIZAÇÃO:              | CANDIOTA - RS                                                 |                        |                         |
|                           | COORDENADAS GEOGRÁFICAS:                                      | Latitude: -31,56759926 | Longitude: -53,72027671 |

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO DE RSU - CENTRAL DE RECEBIMENTO

|                       |                                          |  |  |
|-----------------------|------------------------------------------|--|--|
| RAMO DE ATIVIDADE:    | 3.541,32                                 |  |  |
| MEDIDA DE PORTE:      | 30.000,00 quantidade de resíduos (t/mês) |  |  |
| ÁREA CONSTRUÍDA (m²): | 113.690,51                               |  |  |

Figura 3: Licença de instalação de ampliação do aterro sanitário Metade Sul




Processo nº  
9814-05.67 / 22.5

LIA Nº 00073 / 2023

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 9814-05.67/22.5 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO.

**I - Identificação:**

|                           |                                                               |                        |                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: | 179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP                        |                        |                         |
| CPF / CNPJ / Doc Estr:    | 11.201.681/0001-72                                            |                        |                         |
| ENDEREÇO:                 | RUA CONSELHEIRO MAFRA 708<br>CENTRO<br>89500-000 CACADOR - SC |                        |                         |
| EMPREENDIMENTO:           | 144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL                          |                        |                         |
| LOCALIZAÇÃO:              | CANDIOTA - RS                                                 |                        |                         |
|                           | COORDENADAS GEOGRÁFICAS:                                      | Latitude: -31,56759926 | Longitude: -53,72027671 |

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO METADE SUL

|                    |                                          |  |  |
|--------------------|------------------------------------------|--|--|
| RAMO DE ATIVIDADE: | 3.541,32                                 |  |  |
| MEDIDA DE PORTE:   | 30.000,00 quantidade de resíduos (t/mês) |  |  |

**II - Condições e Restrições:**

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta licença refere-se à ampliação para uma nova célula 02 e uma unidade de estação de tratamento de chorume com Osmose Reversa entre outros equipamentos de apoio para o empreendimento Aterro Sanitário - Central de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos da Metade Sul - Meioeste, localizado no município Candiota, de caráter regional, composto por:



Segundo a LO vigente n. 3717/2025, o empreendimento é composto por:

- 01 célula de recebimento de RSU (área total de 76.985,87 m²);
- sistema de drenagem de biogás composto por 69 drenos com tubos de PEAD dispostos sobre a célula e conectados na usina de biogás;
- 03 bacias pluviais de amortecimento;
- 01 unidade de tratamento de lixiviado, composta por lagoas de acúmulo de percolado e tratamento biológico;
- 03 sistemas de aspersão de efluentes sobre o topo da célula, automatizados por bomba de vazão de 48 m³ dia<sup>-1</sup>, com regime de funcionamento em horários diurnos;
- 06 os poços de monitoramento de águas subterrâneas: PM01, PM02, PM03, PM04, PM05, PM06;
- 01 balança veicular;
- 01 desenlonador.

#### 4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* observou-se que a unidade possui alvará da prefeitura municipal, alvará de proteção e prevenção contra incêndio e cadastro de regularidade do IBAMA vigentes. Além disso, constatou-se que a balança utilizada para a pesagem das cargas recebidas no aterro sanitário está com o certificado de calibração com data de validade vigente. Destaca-se que as documentações solicitadas previamente via ofício n. 1562/2025 não foram encaminhadas à AGESAN-RS dentro do prazo previsto em resolução.

##### 4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Ao chegar no aterro sanitário os caminhões passam pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Após a conferência da documentação, os caminhões são pesados e as lonas presentes nestes, as quais são utilizadas proteção da carga, são removidas no desenlonador. Na Figura 4 é possível visualizar a balança utilizada no empreendimento e na Figura 5 o desenlonador. Após pesagem e desenlonamento, o caminhão segue até a área de descarga. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 800 toneladas de RSU por dia.

Figura 3: Etapa de pesagem



Figura 5: Desenlonador utilizado



#### 4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

Com relação ao descarregamento das cargas, apesar de não estar autorizado na LO vigente, a célula 02 já vem sendo utilizada para a disposição dos RSU (Figura 6). A ampliação do aterro que prevê a utilização da célula 02 está prevista na LIA n. 073/2023. Após chegar na área indicada, o caminhão inicia o processo de descarga dos RSU. No local fiscalizado (célula 02), encontrava-se uma máquina, utilizada na atividade de descarregamento e espalhamento/compactação dos resíduos.

Durante a fiscalização, foi possível notar que a prestadora de serviços não vem cumprindo algumas das exigências dispostas em sua LO. No que diz respeito a operacionalidade, em seu item 8.2 a LO exige que os resíduos recebidos devem ser compactados e cobertos ao fim de cada jornada de trabalho, o que não vem sendo realizado. Foi possível observar uma quantidade expressiva de RSU sem qualquer recobrimento. Constatou-se ainda uma grande quantidade de aves no local.

**Figura 6: Descarregamento dos RSU na célula 02 do aterro sanitário**



Quanto à célula 01, foi informado pela equipe técnica do aterro, que o processo de encerramento da mesma já se encontra iniciado. Verificou-se que esta não está mais recebendo RSU, porém, conforme pode ser observado na Figura 7, existe uma grande quantidade de RSU sem recobrimento e drenos de gás que não estão conectados ao sistema de captação e destinação à usina de biogás. A célula 01 possui sistemas de aspersão do lixiviado que está sendo recirculado (Figura 8) e sistemas de captação do biogás, com uma estação de regulação que conduz o biogás até uma usina de geração de energia elétrica. A usina que recebe o biogás é a Figueira Energia SA, CNPJ: 31.492.377/0001-39 (Figura 9).



**Figura 7: Situação da célula 01 do aterro sanitário**



**Figura 8: Sistema de aspersão de lixiviado**



**Figura 9: Sistema de captação de biogás e usina**



Ainda com relação à célula 01, observou-se que o ponto de acúmulo de lixiviado, o qual fica localizado na lateral do talude, está com a geomembrana impermeabilizante rompida em diversos pontos (Figura 10).



**Figura 10: Ponto de acúmulo de lixiviado proveniente da célula 01**

#### 4.3 GERAÇÃO DE LIXIVIADO E TRATAMENTO

De acordo com informações repassadas pelo prestador de serviços, atualmente são gerados cerca de  $50 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$  de lixiviado, provenientes da degradação dos RSU aterrados. Não foi possível verificar a metodologia utilizada para a medição da geração de lixiviado.

Durante a fiscalização verificou-se que a estação de tratamento de efluentes instalada no empreendimento, composta por lagoas de acúmulo, lagoas anaeróbias, lagoa aerada e um sistema físico-químico, não está sendo utilizada (Figura 11). Dessa forma, o efluente produzido pelo aterro sanitário, está sendo acumulado nas lagoas existentes para após ser recirculado via aspersão no topo da célula 01, por meio de um sistema automatizado que opera a uma vazão de  $48 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ .



**Figura 11: Estação de tratamento desativada, existente atualmente no aterro sanitário**



Na fiscalização de 2024 constatou-se a presença de um líquido escuro, de aspecto semelhante ao lixiviado, desaguando no arroio próximo à estação (Figura 12). Na fiscalização realizada em 2025, verificou-se a presença solo aparentemente disposto e espalhado recentemente no local (Figura 13).

**Figura 12: Evidências fiscalização 2024**



**Figura 13: Evidências fiscalização 2025**



Apesar da disposição do solo na área, constatou-se ainda vestígios de um líquido escuro, de aspecto semelhante ao lixiviado em alguns pontos do trajeto até o arroio existente na proximidade do empreendimento (Figura 14). Além disso, RSU também foram vistos nas perto do arroio.



**Figura 14: Presença de líquido escuro e RSU nas proximidades do arroio**



Com relação a instalação do equipamento de osmose reversa, prevista na LIA n. 73/2023, verificou-se que uma obra está em execução (Figura 15). Ainda durante a fiscalização, observou-se que já estão instalados dois tanques para a coleta de lixiviado gerado pela célula 02 (Figura 16).

**Figura 15: Área prevista para a instalação da osmose reversa**



**Figura 16: Tanques para o armazenamento de lixiviado produzido na célula 02**





#### 4.4 MONITORAMENTOS REALIZADOS

Conforme LO, é exigido que sejam realizados monitoramento de água superficial em três pontos do corpo hídrico receptor (montante, jusante e um ponto intermediário do lançamento do efluente), monitoramento de águas subterrâneas (controle analítico em 6 piezômetros), controle de estabilidade dos taludes, bem como monitoramento da quantidade de lixo gerado e recirculado na célula. A Figura 17 reporta dois dos piezômetros monitorados.

**Figura 17: Imagem de um dos piezômetros monitorados**



#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 09 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da Metade Sul, que seguem anexas a este relatório.

Devem a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.



## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 02/10/2025 08:02:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 01/10/2025 16:08:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
**Rio Grande do Sul**

## **ANEXOS**

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura



## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 508/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Meioeste Ambiental Ltda EPP

ENDEREÇO: Latitude -31,56759926 Longitude -53,72027671 - Candiota

TELEFONE E EMAIL: (53) 99942-0120; meioeste.candiota@gmail.com

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos no aterro sanitário Metade Sul, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 05 de setembro de 2025, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 01/10/2025 16:08:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

Júlia Carolina Illi

Agente de Fiscalização

## ANEXO I - 508/2025 - TNC

| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                      |
|-------|--------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1     | -            | CONSTATAÇÃO      | Constatou-se a presença de aves na célula de disposição dos resíduos. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Presença de aves na célula de disposição dos resíduos.                |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       | Transferida da NC 09 do TNC 1231/2024                                 |

REGISTRO 1



| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                                |
|-------|--------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 2     | -            | CONSTATAÇÃO      | Resíduos dispostos na célula 01 sem recobrimento.                               |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 3717/2025.       |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       | Descumprimento do item 7.2 da LO vigente. Transferida da NC 02 do TNC 1231/2024 |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

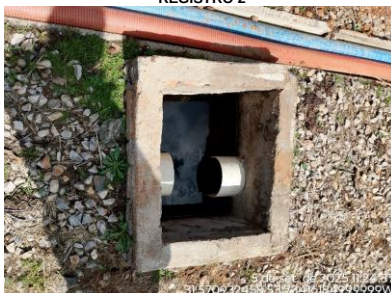


| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                          |
|-------|--------------|------------------|-----------------------------------------------------------|
| 3     | -            | CONSTATAÇÃO      | Caixas de inspeção da ETE sem tampa ou grade de proteção. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Não proporcionar segurança aos operadores.                |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       |                                                           |

REGISTRO 1



REGISTRO 2





## ANEXO I - 508/2025 - TNC

| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                                                                                                                                                                        |
|-------|--------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4     | -            | CONSTATAÇÃO      | Líquido com aspecto semelhante a lixiviado próximo ao arroio.                                                                                                                                                           |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 3717/2025.                                                                                                                                               |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       | Item 5.3 - efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente. Transferida da NC 05 do TNC 1231/2024 |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                                                                        |
|-------|--------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5     | -            | CONSTATAÇÃO      | Ponto onde está ocorrendo o acúmulo de lixiviado gerado na célula 01 está com avarias na geomembrana impermeabilizante. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Falta de manutenção e conservação na unidade.                                                                           |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       |                                                                                                                         |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                                   |
|-------|--------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 6     | -            | CONSTATAÇÃO      | Resíduos acumulados fora da área da célula de disposição final, próximo ao arroio. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Disposição inadequada dos resíduos sólidos.                                        |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       | Transferida da NC 07 do TNC 1231/2024                                              |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



## ANEXO I - 508/2025 - TNC

| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                                                                                                              |
|-------|--------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7     | -            | CONSTATAÇÃO      | Constatou-se que a célula 02, que não está inclusa na LO vigente (3717/2025) está sendo utilizada para o descarte dos resíduos recebidos no aterro sanitário. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 3717/2025.                                                                                     |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       |                                                                                                                                                               |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                                              |
|-------|--------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 8     | -            | CONSTATAÇÃO      | Não foram encaminhados os documentos pré-fiscalização solicitados via ofício. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Deixar de prestar informações à agência reguladora.                           |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       |                                                                               |

| NC    | CÓDIGO DA NC | ATIVIDADE        | Aterro Sanitário                                  |
|-------|--------------|------------------|---------------------------------------------------|
| 9     | -            | CONSTATAÇÃO      | Resíduos dispostos na célula 02 sem recobrimento. |
| GRUPO | PRAZO        | NÃO CONFORMIDADE | Resíduos dispostos na célula sem recobrimento.    |
| -     | 365 dias     | OBSERVAÇÃO       |                                                   |

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



Documento assinado digitalmente  
**JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 02/10/2025 08:03:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 508/2025-TNC

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

## Aterro Sanitário: Meioeste - Candiota

| Área                 | Código da NC                                                                                 | Condição                                                                                                              | Conforme? |     | Não se aplica | Observação                                                                                         |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |                                                                                              |                                                                                                                       | SIM       | NÃO |               |                                                                                                    |
| 10. Aterro Sanitário | 16.1                                                                                         | Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental?                                                        | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.2                                                                                         | A área do empreendimento está cercada?                                                                                | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.3                                                                                         | A área do empreendimento possui controle de acesso?                                                                   | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.4                                                                                         | A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?                                           | x         |     |               | Nº da LO: 3717/2025                                                                                |
|                      | 16.5                                                                                         | A balança para pesagem dos veículos está operando?                                                                    | x         |     |               | Data de validade da calibração: 12/08/2025                                                         |
|                      | 16.6                                                                                         | Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?                                  | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.7                                                                                         | A área possui responsável técnico?                                                                                    | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.8                                                                                         | Possui de tratamento de efluentes (lixiviado)?                                                                        |           |     | x             | Lixiviado está retornando à célula 01.                                                             |
|                      | 16.9                                                                                         | É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?                                                              |           | x   |               | Sem recobrimento.                                                                                  |
|                      | 16.10                                                                                        | A área possui queimadores de gases (flare)?                                                                           |           |     | x             | Quanto? Possui apenas drenos para captação do biogás nas células e 2 queimadores maiores na usina. |
|                      | 16.11                                                                                        | Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?                                         | x         |     |               | Quanto? 06 para monitoramento da célula 01 e 04 para monitoramento da célula 02                    |
|                      | 16.12                                                                                        | Existem pontos de monitoramento de corpo receptor?                                                                    | x         |     |               | Quanto? 03                                                                                         |
|                      | 16.13                                                                                        | A área possui cortinamento vegetal?                                                                                   | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.14                                                                                        | O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental? | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.15                                                                                        | O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?                                   | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.16                                                                                        | Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?                                                      | x         |     |               | Fepam (51) 99982-7840<br>Corpo de Bombeiros 193                                                    |
|                      | 16.17                                                                                        | Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?                                                           | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.18                                                                                        | Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?                                                       | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.19                                                                                        | Possui alvará do corpo de bombeiros?                                                                                  | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.20                                                                                        | Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?                                                           |           |     | x             | Lixiviado está retornando à célula 01.                                                             |
|                      | 16.21                                                                                        | Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?                                | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.22                                                                                        | Inexiste atividade de catção na área do aterro sanitário?                                                             | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.23                                                                                        | Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?                                                             | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.24                                                                                        | Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?                                             | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.25                                                                                        | Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?                         | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.26                                                                                        | Ausência de odores fora da unidade?                                                                                   | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.27                                                                                        | São realizados acompanhamentos das análises do lixiviado gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?  | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.28                                                                                        | São realizados acompanhamentos das análises dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?                        | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | 16.29                                                                                        | Melhorias ou alterações na área do aterro?                                                                            | x         |     |               |                                                                                                    |
|                      | Se a resposta do item 10.29 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental? |                                                                                                                       |           |     |               | LIA 073/2023                                                                                       |

RSU perto do arroio, líquido escuro perto do arroio, aves, geomembrana impermeabilizante com avaria, caixas de inspeção da ETE sem tampa ou grade de proteção.

## FISCALIZAÇÃO RSU ATERRO SANITÁRIO MEIOESTE CANDIOTA/RS 508/2025

Página 1 de 2

### FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1231/2024

#### 1. Identificação da Fiscalização:

| Data da reunião | Horário                      | Local                     | Coordenador da reunião |
|-----------------|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 05/09/2025      | Início: 08:00 Término: 12:10 | Aterro Meioeste –Candiota | Fiscalização AGESAN    |

#### 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no Aterro Sanitário no município de **Candiota/RS**.

#### 3. Participantes

| Nome                          | Instituição  | Telefone        | Email                              |
|-------------------------------|--------------|-----------------|------------------------------------|
| 1. Leonardo Rodrigues Moreira | AGESAN       | 2500-7235       | ambiental@agesan-rs.com.br         |
| 2. Júlia Carolina Illi        | AGESAN       | 2500-7235       | ambiental@agesan-rs.com.br         |
| 3. MAICON THOMÉ MARINHO       | MEIOESTE     | 67982025279     | MAICONTHOMEMARINHO@HOTMAIL.COM     |
| 4. RICARDO LANGE HENTZSCH     | RESERVA C.A. | (51) 99879-5445 | RICARDO@RESERVA CONSULTORIA.COM.BR |
| 5. Bruna Petersen             | RESERVA C.A. | 51 996940847    | brunna@reservaconsultoria.com.br   |
| 6. Gabriel Silveira           | Meioeste     | 539994201       | meioeste.candiota@gmail.com        |
| 7. PIETRO BOSCO               | MEIOESTE     | 5398101999      | MEIOESTE.CANDIOTA@GMAIL.COM        |
| 8.                            |              |                 |                                    |
| 9.                            |              |                 |                                    |

#### 4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

| Decisão                                  | Planejado | Realizado |
|------------------------------------------|-----------|-----------|
| a) Reunião de abertura da fiscalização   | 1         | 1         |
| b) Verificação do sistema de pesagem     | 1         | 1         |
| c) Verificação Sistema MTR               | 1         | 1         |
| d) Célula de disposição final            | 1         | 1         |
| e) ETE                                   | 1         | 1         |
| f) Tempo estimado de fiscalização (dias) | 0,5       | 0,5       |

#### 5. Observações

Observações:



FISCALIZAÇÃO RSU ATERRO SANITÁRIO MEIOESTE CANDIOTA/RS 508/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1231/2024

Observações:

## 6. Pendência identificada

|    | Decisão | Responsável | Data limite |
|----|---------|-------------|-------------|
| a) |         |             |             |
| b) |         |             |             |
| c) |         |             |             |

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 07:50 Horário final: 18:15

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 9. Fechamento da ata

| Data da ata | Assinatura do relator |
|-------------|-----------------------|
|-------------|-----------------------|

Em 05/08/2025

  
Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

ANEXOS